

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO DE VEÍCULOS DE 1ª E 2ª PRAÇA
1ª VARA CÍVEL DO FORO DE HORTOLÂNDIA DA COMARCA DE HORTOLÂNDIA/SP

EDITAL DE HASTA PÚBLICA A SER REALIZADO EM 1ª E 2ª PRAÇA dos veículos abaixo descritos, para conhecimento e intimação das executadas **MONICA APARECIDA DA SILVA 33495453865 (CNPJ: 47.480.437/0001-33)** e **MONICA APARECIDA DA SILVA (CPF: 334.954.538-65)**, bem como de seu eventual cônjuge ou companheiro, e, ainda, do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN/SP** e da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEFAZ/SP**, e demais interessados.

O MM. Juiz de Direito Dr. Rafael Imbrunito Flores, da 1ª Vara Cível da Comarca de Hortolândia, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da **Execução Por Quantia Certa Contra Credor Solvente**, ajuizada por **DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A (CNPJ: 10.663.610/0001-29)**, em face das executadas acima qualificadas, nos autos do **Processo nº 1011454-49.2023.8.26.0229**, tendo sido designada a **alienação judicial eletrônica dos veículos abaixo descritos**, nos termos dos artigos 879 a 903 do Código de Processo Civil, da Resolução CNJ nº 236/2016, do Provimento CSM nº 1.625/2009 e dos artigos 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, observadas as regras a seguir:

BENS

LOTE 01 – VEÍCULO FIAT/PALIO ELX - PLACA CPD7B06

VEÍCULO	FIAT/PALIO ELX
PLACA ATUAL	CPD-7B06
PLACA ANTERIOR	CPD-7106
RENAVAM	00711898782
CHASSI	9BD178235W0790622
ANO FABRICAÇÃO/MODELO	1998/1999
PROPRIETÁRIA REGISTRAL	MONICA APARECIDA DA SILVA (CPF: 334.954.538-65)

LOTE 02 – VEÍCULO FIAT/PALIO FIRE ECONOMY - PLACA EPN7282

VEÍCULO	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY
PLACA	EPN-7282
RENAVAM	00200504584
CHASSI	9BD17106LA5612013
ANO FABRICAÇÃO/MODELO	2010/2010
PROPRIETÁRIA REGISTRAL	MONICA APARECIDA DA SILVA (CPF: 334.954.538-65)

ÔNUS, RESTRIÇÕES E DÉBITOS DOS VEÍCULOS

LOTE / VEÍCULO	RESTRIÇÃO	DATA / ORIGEM	OBSERVAÇÕES
LOTE 01 – PLACA CPD7B06	Transferência	08/10/2025 - Processo nº 1011454-49.2023.8.26.0229	Restrição judicial ativa perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Hortolândia, conforme consulta constante dos autos.
LOTE 02 – PLACA EPN7282	Transferência	08/10/2025 - Processo nº 1011454-49.2023.8.26.0229	Restrição judicial ativa perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Hortolândia, conforme consulta constante dos autos.

LOTE / VEÍCULO	PLACA	DÉBITOS APURADOS EM 28/08/2026	TOTAL
LOTE 01 – FIAT/PALIO ELX	CPD7B06	Licenciamento 2026: R\$ 174,08; Multas: R\$ 514,91; IPVA: R\$ 0,00; Licenciamento de exercícios anteriores: nada consta.	R\$ 688,99
LOTE 02 – FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	EPN7282	IPVA 2026: R\$ 976,66; Licenciamento 2026: R\$ 190,75; Licenciamento 2025: R\$ 226,11; Licenciamento 2024: R\$ 236,14; Licenciamento 2023: R\$ 247,63; Licenciamento 2022: R\$ 249,85; Multas: R\$ 410,08.	R\$ 2.537,22

AVALIAÇÃO – FIAT/PALIO ELX: R\$ 29.096,00 (Vinte e nove mil e noventa e seis reais), conforme avaliação realizada em julho de 2026, constante do evento 179.

AVALIAÇÃO – FIAT/PALIO FIRE ECONOMY: R\$ 23.668,00 (Vinte e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais), conforme avaliação realizada em agosto de 2026, constante do evento 186, posteriormente homologada pelo Juízo.

ATUALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES: Os valores serão atualizados, à época das praças, pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para débitos judiciais comuns, conforme decisão do **evento 181**.



DÉBITO EXEQUENDO: O débito exequendo totalizava **R\$ 36.174,85** em abril de 2025, conforme planilha apresentada pela exequente no **evento 67**, sujeito a atualização até o efetivo pagamento.

DEPÓSITO E VISITAÇÃO: Nos termos da decisão proferida no **evento 144**, a possuidora dos veículos foi nomeada **depositária** dos bens. O atual local físico de guarda dos veículos **não se encontra confirmado nos autos**. Consta das consultas RENAJUD o endereço cadastral da executada situado na **Rua Ângelo Zanini, nº 50, Vila Castelo Branco, CEP 13061-277, Campinas/SP**. A **visitação dos veículos dependerá de prévio agendamento e confirmação junto à Leiloeira Oficial**, observadas as condições de acesso ao local em que os bens efetivamente se encontrem. Eventual impossibilidade de acesso, recusa de entrega dos bens para vistoria ou divergência quanto à localização dos veículos será comunicada pela Leiloeira ao Juízo, para as providências que entender cabíveis.



DATAS DAS PRAÇAS: A **1ª Praça** terá início em **05 de outubro de 2026, às 15 horas**, e se encerrará em **08 de outubro de 2026, às 15 horas**. **Somente será realizada a 2ª Praça caso a 1ª Praça não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto**. Nessa hipótese, a **2ª Praça** terá início imediatamente após o encerramento da **1ª Praça**, em **08 de outubro de 2026, às 15 horas**, e se encerrará em **29 de outubro de 2026, às 15 horas**.



CONDIÇÕES DE VENDA: Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance válido, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na decisão judicial que autorizou a alienação. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor da avaliação atualizada do bem. Não havendo **lance válido durante todo o período do primeiro pregão**, terá início o segundo pregão, no qual serão admitidos lances não inferiores a **60% (sessenta por cento) do valor da avaliação atualizado** (artigo 891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP), conforme determinação judicial. **Serão admitidas propostas de arrematação parcelada**, exclusivamente por meio eletrônico, pelo sítio eletrônico do Leiloeiro Oficial (www.pulseleiloes.com.br), observadas as disposições do artigo 895 do Código de Processo Civil. O interessado poderá



apresentar: **(a) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; ou (b) até o início da segunda etapa, proposta por valor não inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação atualizado.** A proposta deverá conter **sinal não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta**, sendo o saldo remanescente parcelado em até **30 (trinta)** meses, observadas as demais condições previstas no artigo 895 do Código de Processo Civil. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, será declarada vencedora a proposta mais vantajosa, assim compreendida, de maior valor; ou em propostas de iguais condições, será declarada vencedora a proposta formulada em primeiro lugar (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC)



LEILOEIRO: O leilão será realizado pela Leiloeira Pública Oficial, **MAYARA TURINA LOTERIO**, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.230, através do site da PULSE LEILÕES (www.pulseleiloes.com.br). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no referido portal, com fundamentação nos artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ.



PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO: Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).



ARREMATÇÃO PELO CRÉDITO: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).



QUOTA-PARTE: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).



PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 03 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso,



arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça. O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).



COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante PIX, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária da Empresa Gestora: **PULSE LEILÕES**, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.



DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.



FRAUDE EM LEILÃO: Não será permitida a desistência da arrematação. Na ausência dos pagamentos referente ao lance e comissão do leiloeiro dentro do prazo estipulado, poderá configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento), do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.



RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

Para obtenção de descrição detalhada do bem, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

 **SUB-ROGAÇÃO DOS DÉBITOS E PLURALIDADE DE CREDORES:** O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os débitos fiscais e tributários que, nos termos da decisão do evento 181 e do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, ficam sub-rogados no preço da arrematação. A destinação do produto e a preferência entre eventuais credores serão decididas pelo Juízo, observado o artigo 908, § 1º, do Código de Processo Civil.

 **ACRÉSCIMO DE TEMPO:** Sobrevindo lances nos três últimos minutos, antecedentes ao término do Leilão, o horário de fechamento do Leilão será prorrogado por mais 03 (três) minutos e sinalizado para que todos os usuários habilitados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. Transcorridos 03 (três) minutos do último lance o Leilão será encerrado e este declarado o vencedor.

 **FORMALIZAÇÃO DA ARREMATACÃO:** A alienação será formalizada por meio de termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

 **IMISSÃO NA POSSE OU ENTREGA DO BEM:** A imissão na posse e desocupação do imóvel ou entrega do bem (quando se tratar de bens móveis) são feitos dentro do processo em que é realizada a Hasta Pública, no qual o Juiz delegará um Oficial de Justiça, que dotado de um mandado judicial e juntamente ao Arrematante, realizará a desocupação do bem ou entrega, de modo que o bem arrematado será desocupado ou transferido, assegurando a propriedade nos termos do artigo 1.228 do Código Civil.

 **PRORROGAÇÃO:** O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto no item “datas do leilão”, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão conforme previsto no Item “datas do leilão”, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de “Repasse”, nos termos deste edital (artigo 900 do CPC).



ALIENAÇÃO PARTICULAR: Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo, estas obedecerão estritamente aos termos do item “**Condições de Venda**” deste Edital.

CONTATO DO LEILOEIRO E PUBLICIDADE DO EDITAL



DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório da leiloeira, localizado na Rua Cláudio Soares, 72, conjunto 1310, Pinheiros, CEP: 05422-030, endereço eletrônico contato@pulseleiloes.com.br, Celular/WhatsApp 11 5026-5664. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Pulse Leilões, no seguinte endereço: www.pulseleiloes.com.br.



PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 04 de setembro de 2026.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. RAFAEL IMBRUNITO FLORES
JUÍZ DE DIREITO



contato@pulseleiloes.com



www.pulseleiloes.com.br



(11) 5026-5664



Rua Cláudio Soares, 72, Conj. 1310, Pinheiros, Cep:
05422-030, São Paulo - SP



@pulseleiloes



@pulseleiloes



@pulseleiloes